



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Offício N.º.....

Itapuí,.....de.....de 19.....

LEI Nº 684

De 23 de junho de 1969

Destina 5% da cota do Imposto de Circulação de Mercadorias, ao "Fundo de Assistência Social do Município".

Waldomiro Guarinon, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Da cota do Imposto de Circulação de Mercadorias - destinada à este Município, 5% (cinco por cento) será escriturado em separado na Contadoria e se destinará ao "Fundo de Assistência Social do Município".

§ Unico)- Essa percentagem será distribuída trimestralmente, entre as entidades assistenciais do Município, nas seguintes proporções:

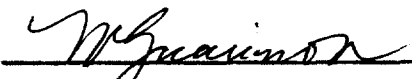
Sociedade de São Vicente de Paulo	40%
Serviço de Assistência Social da Paroquia de Sto. Antonio.....	25%
Hospital e Maternidade "São José"	25%
Sociedade Espirita Beneficente "Emmanuel"	10%

Artigo 2º)- Só terão participação no "Fundo de Assistência Social do Município" as entidades que preencherem os seguintes requisitos:

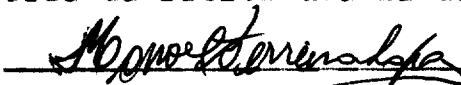
- a) estar regularmente registrada;
- b) estar efetivamente funcionando.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 23 de junho de 1969


Waldomiro Guarinon
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Manoel Ferreira Lapa
Secretário